

**LEI Nº. 2321/2002 DE 05/12/2002.**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTAS DO ISS FIXADAS NA LEI Nº.1343/89 DE 27/12/89, ALTERADAS PELA LEI Nº. 1765/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os itens I, II e III do § 1º. do Artigo 46 da Lei nº. 1343/89, com as alterações dadas pela Lei nº. 1765/93, passam a vigor com a seguinte redação:

**Art. 46 ...**

**§ 1º. ...**

**I - 5 % (cinco por cento) para a atividade nº. 60 (sessenta);**

**II - 2 % (dois por cento) para a atividade nº. 35 (trinta e cinco);**

**III - 5 % (cinco por cento) para a atividade nº. 96 (noventa e seis)”.  
.**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º.(primeiro) de Janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois.

Guerino Luiz Zanon  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Amantino Pereira Paiva  
Secretário Municipal de Administração e dos  
Recursos Humanos